



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 095, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

DECRETO N.º 010/2019	PAGINA 01
PORTARIA N.º 020/2019	PAGINA 01
PORTARIA N.º 047/2019	PAGINA 01

Decreto nº 010/2019 – GAB.PREF., 10 de Julho de 2019. *DISPÕE SOBRE O RESGATE DA ENFITEUSE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III) e demais dispositivos atinentes à espécie, na forma da lei, etc. D E C R E T A Art. 1º Fica autorizado o resgate da enfiteuse aos enfiteutas interessados na aquisição do domínio pleno dos imóveis foreiros do Município de Barão de Grajaú-MA, extinguindo-se assim o aforamento. Parágrafo Único. O resgate do aforamento, uma vez requerido, somente será negado se provado o interesse do Município em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante exercício do direito de preferência, em prazo não superior a 01 (um) ano, da data do requerimento. Art. 2º Todos os aforamentos poderão ser resgatados mediante pagamento, pelo foreiro, de 2% do Imposto de Transmissão de Bem Imóveis Inter vivos (ITBI) sobre o valor atual da propriedade plena. Art. 3º Protocolizado o requerimento do resgate para extinção do aforamento, será procedida avaliação pela fiscalização e emitido o documento de arrecadação municipal para pagamento do Imposto de Transmissão de Bem Imóveis Inter vivos (ITBI). Art. 4º O procedimento administrativo deverá ser instruído com: I - Requerimento de remição (resgate) do aforamento assinado pelo foreiro ou seu representante, mediante procuração com poderes específicos; II - Comprovação do pagamento de ITBI; III

- Certidão negativa municipal do imóvel; IV - Apresentação em cópia do título de aforamento ou comprovante do último pagamento do foro, com identificação da localização do imóvel. Art. 5º Preenchidos os requisitos legais será expedida em favor do foreiro a competente certidão de remição de foro, que deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barão de Grajaú-MA. Art. 6º Ficam extintos os contratos de enfiteuse no Município de Barão de Grajaú-MA. Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 020/2019, GAB. PREF. 08 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: EXONERAR, o Senhor BRUNO CÉSAR CAVALCANTE MOTA, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, com Portaria Anterior nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 095, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA nº. 0472019, GAB.PREF., 08 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Senhora DEUSIVANE JORGE DA SILVA, ao Cargo de Secretária de Saúde, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 08 de Julho de 2019, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú-MA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89) 3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva

Prefeito

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de 15 de março de 2017